



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

Lei Nº 452, de 14 de outubro de 2005.

Dispõe sobre alienações de veículo, pertencente a esta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o veículo **VW/ FUSCA 1600 – PAS/AUTOMÓVEL/VER ORIGIN, placa MMP 1838/PB, movido a gasolina, cor vermelha, ano/modelo 1995, chassi 9BWZZZ113SP003481, código renavan 643151788**, inservível a Administração Pública Municipal, através da modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 14 de outubro de 2005.


Luiz José da Silva
PREFEITO